



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

LEI Nº 263, de 05 de março de 2012.

Cria o cargo de sub-procurador na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caridade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caridade, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º. Cria o cargo de sub-procurador de provimento em comissão, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caridade, passando o mesmo a compor o plano de cargos e carreira do Município de Caridade, de no número, valor e função especificada no quando abaixo.

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Sub-procurador do Município de Caridade	01	Comissão de Licitação

Artigo 2º - A remuneração do cargo criado, será composta pelo Vencimento e representação nas seguintes proporções:

<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Além das atribuições inerentes ao cargo de procurador, será o sub-procurador o único competente a atuar junto a Comissão de Licitação

no que se refere a Licitações e Contratos, só sendo substituído em seus impedimentos ou ausências legais.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL CARIDADE em de 05 de março de 2012.



---

Francisco Junior Lopes Tavares.  
Prefeito Municipal